



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXTINGUE E CRIA CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA PREFEITURA DE PAINEIRAS DA LEI MUNICIPAL Nº 845/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam extintos, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata a Lei nº 845, de 18 de setembro de 2013, 07 (sete) vagas do cargo de Professor de Educação Infantil – 30 horas semanais.

**Art. 2º.** Ficam criados e incorporados, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata o Anexo I da Lei nº 845, de 18 de setembro de 2013, os seguintes cargos:

I- 05 (cinco) cargos de **Auxiliar Técnico de Educação Infantil I** – Vencimento Básico Inicial fixado em R\$1.953,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e três reais); Escolaridade: Curso de magistério ou habilitados em nível médio ou superior para docência na educação infantil, licenciatura plena, diploma de curso técnico ou superior em área de pedagogia; JST: 30 horas semanais.

II- 02 (dois) cargos de **Auxiliar Técnico de Educação Infantil II** – Vencimento Básico Inicial fixado em R\$1.562,40 (Um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Escolaridade: Curso de magistério ou habilitados em nível médio ou superior para docência na educação infantil, licenciatura plena, diploma de curso técnico ou superior em área de pedagogia; JST: 24 horas semanais.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos criados no artigo anterior, que passa a fazer parte do Anexo V da Lei n.º 845, de 18 de setembro de 2013, são as seguintes:

### **I- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II:**

- Planejar e executar o trabalho docente, acompanhamento e avaliando o processo educacional, juntamente com o professor responsável pela turma;
- Participar de atividades extra-classe;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor;
- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Gabinete do Prefeito



- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
- Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade;
- Garantir a segurança das crianças na Instituição;
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- Servir refeições, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
- Auxiliar as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;
- Promover e zelar pelo horário de repouso, observando o comportamento das crianças durante este período de repouso, bem como durante o desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes;
- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade.
- Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças.
- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio.
- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas.
- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola.
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil.
- Auxiliar o professor de Educação Física em suas atividades;
- Trabalhar o corpo e a mente com a psicomotricidade;
- Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho.
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação.
- Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Auxiliar Técnico de Educação Infantil.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Municipal nº 845/2013, que sofreram alterações em razão desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
Estado de Minas Gerais  
**Gabinete do Prefeito**



Paineiras, data da assinatura eletrônica.

AFRANIO ALVES      Assinado de forma digital por  
MENDONCA      AFRANIO ALVES MENDONCA  
NETO:05136951680      NETO:05136951680  
NETO:05136951680      Dados: 2023.02.03 11:42:49  
-03'00'

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 03 / 02 / 2023

\_\_\_\_\_  
Servidor